PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.959 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA AMERY SANTOS, O PROLONGAMENTO DA AVENIDA WALTER PEREIRA NUNES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.892/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Avenida Amery Santos o prolongamento da Avenida Walter Pereira Nunes em decorrência da Lei Municipal nº 5.892, de 13 de março de 2026.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei constitui a Faixa de Terreno nº 01, Quadra 027, Setor 24, com área de 6.149,88 m² (seis mil cento e quarenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel matriculado sob o nº 40.112 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio-MG, situado na Avenida Marciano Pires, contíguo ao 46º Batalhão de Polícia Militar.

Parágrafo único. O imóvel citado no caput deste artigo está dentro da seguinte linha perimétrica: IMÓVEL URBANO a se constituir na FAIXA DE TERRENO Nº 01, QUADRA 027, SETOR 24, de forma irregular, com área de 6.149,88 m² (seis mil, cento e quarenta e nove metros e oitenta e oito decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: Tem início num ponto localizado na Avenida Marciano Pires, face B, lado ímpar, distante a 146,00m da esquina da Rua Coronel João Cândido de Aguiar; daí segue no sentido

Norte/Sul pelo alinhamento da Avenida Marciano Pires, numa extensão de 30,00m, confrontando pela frente com esta; daí vira à direita com ângulo interno de 88°39'37" e segue no sentido Leste/Oeste por 221,21m, confrontando pela lateral direita com terreno remanescente do LOTE Nº 0308, Matrícula Nº 40.112, de propriedade do Estado de Minas Gerais; daí vira à direita com ângulo interno de 88°59'5" e segue no sentido Sul/Norte por 30,00m, confrontando pelo fundo com a FAIXA DE TERRENO Nº 02, Matrícula N° 78.483, de propriedade do Município de Patrocínio-MG; daí vira à direita com ângulo interno de 91°9'39" e segue no sentido Oeste/Leste por 219,97m, confrontando com os Lotes 1039 e 146, de Matrículas N° 35.959 e 33.860 respectivamente, ambos de propriedade de Regional Nutrição e Química Ltda., até encontrar o ponto inicial. IMÓVEL URBANO: constituído pela FAIXA DE TERRENO 02, Quadra 027, Setor 24, de forma irregular, com uma área de 4.976,86m² (quatro mil, novecentos e setenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sem face para qualquer logradouro público, dentro da seguinte linha perimétrica: "tem início num ponto localizado na divisa dos terrenos do LOTE N° 1039, Matrícula N° 35.959, de propriedade de Regional Nutrição e Química Ltda., e da FAIXA DE TERRENO N° 01 (parte da Matrícula N° 40.112 a se constituir), de propriedade do ESTADO DE MINAS GERAIS, distante pelo lado deste último a 219,97m do alinhamento da Avenida Marciano Pires, face B, lado ímpar, e este afastado a 146,00m da esquina do alinhamento predial da Rua Coronel João Cândido de Aguiar, face A, lado ímpar; daí a partir de um ângulo interno de 88°50'21" em relação ao alinhamento daquela divisa segue no sentido Norte/Sul, numa extensão de 30,00m, confrontando pela frente com a FAIXA DE TERRENO N° 01 (parte da Matrícula N° 40.112 a se constituir), de propriedade do ESTADO DE MINAS GERAIS; daí vira a direita a partir de um ângulo 91°0'55" e segue no sentido Leste/Oeste, numa extensão de 162,60m, confrontando pela lateral direita com o Lote 319, Matrícula 78.484, de propriedade do Município de Patrocínio-MG; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 100°29'59" e segue no sentido Sul/Norte, numa extensão de 30,00m, confrontando pelo fundo com o Terreno Matrícula N° 42.933, de propriedade de CONSTRUTORA MINAS OK LTDA (COMIK); daí vira à direita a partir de um ângulo interno de 79°39'5" e segue no sentido Oeste/Leste, numa extensão de 169,18m, confrontando pela lateral esquerda, respectivamente, com o Lote 749,

Matrícula 21.579, de propriedade do Município de Patrocínio-MG, confrontando com o Lote 899, Matrícula N° 50.789, de propriedade de ALTO CAFEZAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, e confrontando com o Lote 1039, Matrícula N° 35.959, de propriedade de Regional Nutrição e Química Ltda.; até encontrar o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal promover:

I – a atualização dos cadastros municipais;

II – a comunicação aos órgãos públicos competentes, empresas concessionárias de serviços públicos, Correios e demais instituições pertinentes;

III – a instalação da nova sinalização indicativa do logradouro.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências administrativas, cadastrais e cartorárias necessárias para a averbação da afetação do bem e o registro do nome do logradouro público perante a matrícula imobiliária e o cadastro municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 30 de setembro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal